



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



MENSAGEM N.º 39, DE 2023.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o Projeto de Lei, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 414.380,00 (quatrocentos e quatorze mil trezentos e oitenta reais), proveniente do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto no Inciso I, do § 1º, do Art.43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

A abertura de crédito adicional está prevista no inciso I, do § 1º, do art. 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa. Os créditos adicionais serão sempre autorizados previamente por lei e abertos por decreto do Executivo, conforme estabelece o artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo as condições básicas para tanto a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos, por isso também a necessidade de autorização para que haja a inerente suplementação.

Os créditos adicionais visam suplementação de dotações orçamentações próprias, para pagamento de despesas com construção da escola municipal fundamental I, aquisição de computadores e veículo para saúde.

A construção da escola já está em andamento. Entretanto, posteriormente à licitação, foi verificada disponibilidade financeira na fonte do Salário Educação. Assim, será feito apostilamento no contrato para utilização dos recursos financeiros do QESE e os recursos ordinários já empenhados serão, oportunamente, gastos com outras demandas da educação.

Quanto aos equipamentos de informática serão destinados à alimentação do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) e o uso de prontuários eletrônicos da estratégia e-SUS na Atenção Primária. Por sua vez, o veículo será utilizado para suporte das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Senhora Presidente, a apreciação deste Projeto, certamente contará com a brilhante contribuição dos ilustres membros dessa Casa, que tanto têm colaborado com a nossa Administração no aperfeiçoamento do planejamento orçamentário, possibilitando que Indianópolis continue se desenvolvendo de forma adequada

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, e diante da necessidade urgente da aprovação legal, tendo em vista a necessidade de empenhamento desta despesa no atual mês, submeto o assunto a essa Egrégia Casa de Leis, requerendo-se a tramitação deste Projeto de Lei em regime de urgência especial, prevista no art. 167, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indianópolis, nos moldes do art. 168 deste regimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

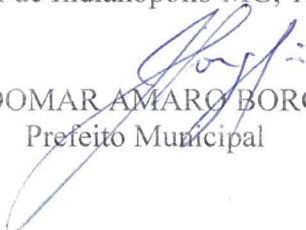
Fone/Fax: (034) 3245-2587



E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 15 de maio de 2023.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

Protocolo nº 96/2023

Data: 15/05/23

Horário: 13:45

Luana Maria Pereira
Responsável pelo Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.brPROJETO DE LEI N.º 178, 2023.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar com a utilização de recursos provenientes de *superávit* financeiro.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 414.380,00 (quatrocentos e quatorze mil trezentos e oitenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.	Poder Executivo	Ficha: 400
02.14	Secretaria Municipal Saúde/Fundo Municipal Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.301	Atenção Básica	
02.14.10.301.0012	Saúde para todos	
02.14.10.301.0012.1.0162	Investimentos nas Unidades Básicas de Saúde	
02.14.10.301.0012.1.0162.4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	
Fonte de Recursos	02.0621.0000.0000 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	181.380,00

02.	Poder Executivo	Ficha: 31
02.03	Secretaria Municipal de Educação/ Fundo M.	
02.03.12	Educação	
02.03.12.361	Ensino Fundamental	
02.03.12.361.0007	Educação de Qualidade	
02.03.12.361.0007.1.0159	Construção/Reforma/Ampliação Escolas Municipais	
02.03.12.361.0007.1.0159.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	02.0550.0000.0000 – Transferência do Salário Educação	233.000,00

Art. 2º Para atender às despesas em abertura do crédito adicional suplementar autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 15 de maio de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal